



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio n.º.: 702/2016

Processo n.º.: 001.0208.002580/2016

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros pelo incentivo *Santas Casas SUStentáveis*.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, DAVID EVERSON UIP, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado CONVENENTE do outro lado a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, CNPJ 47.969.134/0001-89, com endereço a Rua Doutor Júlio Cardoso, n.º 1826, na cidade de Franca, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Franca-SP, sob o n.º. 68588 e averbado a margem do registro n.º 30, neste ato representado pelo seu, Presidente, Sr. JOSÉ CÂNDIDO CHIMIONATO, brasileiro casado, Relações Públicas, RG. n.º 3.864.525, CPF n.º. 149.326.798-15, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17/06/2016, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial a Lei Estadual nº 16.109 de 13 de Janeiro de 2016 e as Resoluções SS nºs 13/2014, 39/2014 e 46/2015 (Incentivo Santas Casas SUStentáveis), RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na **Região de Franca**, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de **Custeio de Hospital Estruturante - (material de consumo e prestação de serviços)**, conforme **Plano de Trabalho e Termo de Compromisso**, que integram o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17/06/2016, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial a Lei Estadual nº 16.109 de 13 de Janeiro de 2016 e as Resoluções SS nºs 13/2014, 39/2014 e 46/2015 (Incentivo Santas Casas SUSTentáveis), RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na **Região de Franca**, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de **Custeio de Hospital Estruturante - (material de consumo e prestação de serviços)**, conforme **Plano de Trabalho e Termo de Compromisso**, que integram o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência, qual seja, Sr Luiz Antônio de Sousa, ATPAS I deste DRS VIII de Franca;

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV- emitir relatório técnico trimestralmente de monitoramento de avaliação do convênio, nos termos da Resolução SS-13/2014;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - cumprir o disposto no artigo 4º da Resolução SS nº 13, de 05/02/2014;

VI - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;

VII - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

IX - apresentar prestações de contas parciais (trimestralmente) e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- (a) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- (b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- (c) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

X- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XI - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

XII - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XIII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

XIV - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XVI - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

XVIII - ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- (a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- (b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- (c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 78.260.943,00 (Setenta e oito milhões duzentos e sessenta mil novecentos e quarenta e três reais)**, sendo **R\$ 26.086.981,00 (Vinte e seis milhões oitenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais)** referente ao exercício de 2017. Os repasses serão realizados em parcelas **mensais** de **R\$ 2.173.915,00 (Dois milhões cento e setenta e três mil novecentos e quinze reais)**, sendo 01 parcela de R\$



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.173.918,00 (Dois milhões cento e setenta e três mil novecentos e dezoito reais),
onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Natureza de despesa: 33.50.43

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONVENIADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 5113-6 - Conta Corrente nº. 5507-7.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas; pagamento de dívidas anteriormente contraídas, de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do presente Convênio SES.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, e conforme artigos 6º e seguintes da Resolução SS nº 13, de 05/02/2014, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar trimestralmente o desempenho do Hospital conveniado em relação ao cumprimento das metas pactuadas e dos requisitos necessários para a adesão da CONVENIADA ao auxílio – nos termos do artigo 4º da Resolução SS nº 13, de 05/02/2014;

II - avaliar trimestralmente os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - elaborar e encaminhar Relatório Semestral de Acompanhamento das Metas à Comissão de Monitoramento Estadual, em modelo definido pela mesma;

IV - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise de relatório definido pela Comissão de Monitoramento Estadual e apresentado mensalmente pela CONVENIADA;

V - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

VI - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VII - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C ":

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

PARÁGRAFO NONO - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VI - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor [nome e qualificação geral e funcional do servidor].

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio_poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do artigo 11 da Resolução SS nº 13, de 05-02-2014, as alterações previstas, decorrentes das avaliações da Comissão de Monitoramento Estadual e validadas pelo Secretário de Estado da Saúde serão objeto de Termo Aditivo, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 36 (trinta e seis) meses, **tendo por termo inicial 01/01/2017**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado e/ou da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

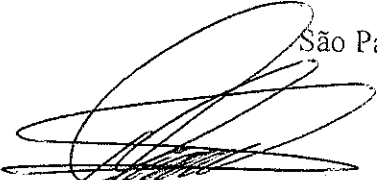
O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, 21 de dezembro de 2016



JOSÉ CÂNDIDO CHIMIONATO
Presidente da Fundação Santa Casa
De Misericórdia de Franca

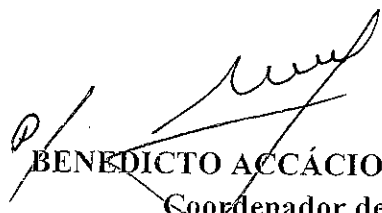

DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:


ADRIANA RUZENE
Diretor Técnico de Saúde III
DRS VIII - Franca


BENEDICTO ACCÁCIO BORGES NETO
Coordenador de Saúde

Dr. Nelson Yatsuda
Diretor Técnico III
GPA/CRS



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO RP 15 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 001.0208.002580/2016

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Secretaria de Estado da Saúde

CONVENIADA: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 702 /2016

OBJETO: Custeio – Santas Casas Sustentáveis

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: S Paulo, 21 dezembro de 2016

se de acordo
David Eversom Dias
Secretário de Estado da Saúde
Secretário
DAVID EVERSOM DIAS

Secretário de Estado da Saúde

E-mail institucional:
gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal:

RESPONSÁVEL PELA
CONCESSÃO

Jakeline Nogueira de Lima
Coordenadora CGOF
Substituta

ELOISO WEIRA ASSUNÇÃO
FILHO

Coordenador de Saúde CGOF

E-mail institucional:
cgof@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal:

ORDENADOR DE
DESPESA

José Cândido Chimionato
JOSÉ CÂNDIDO CHIMIONATO

Presidente da Fundação Santa Casa de
Misericórdia de Franca

E-mail
Institucional: provedoria@santacasadefranca.com.br

E-mail pessoal:

(RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO
BENEFICIÁRIO)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Transferência de Recursos Financeiros para Ocorrer Despesas com Custeio Material de Consumo e Prestação de Serviços de Terceiros para Assistência à Saúde de Unidades Lúz Monteiro
 Valor Total: R\$ 4.890.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Margaret Gonçalves Leandra - Enfermeira II Do Núcleo de Avaliação e Monitoramento de Resultados
 Representante Legal da Entidade: Emílio Carlos Currelli - Superintendente
 Data da Assinatura: 26.12.2016
 Vigência: 36 meses
 Processo da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
 Processo 001/0206/002569/2016
 Convênio: 694/2016
 Interessado: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José Do Rio Preto - Funfame
 CNPJ: 66.003.761/0001.29
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio Material de Consumo e Prestação de Serviços de Terceiros referente ao Pro Santa Casa Nacional.
 Valor Total: R\$ 4.533.984,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0944.6184.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Valéria da Cruz Oliveira de Castro, Farmacêutica, DRS XV - São José Do Rio Preto
 Representante Legal da Entidade: Horácio José Ramalho - Diretor Executivo
 Data da Assinatura: 22.12.2016
 Vigência: 36 meses
 Processo 001/0206/002294/2016
 Convênio: 695/2016
 Interessado: Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista
 CNPJ: 53.232.658/0001.31
 Objeto: O presente Convênio tem por Objetivo Promover o Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência à Saúde Prestados Aos Usuários do Sus na Região, Mediante a Transferência de Recursos Financeiros para Ocorrer Despesas com Custeio Material de Consumo e Prestação de Serviços de Terceiros.
 Valor Total: R\$ 5.536.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4049.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Maraci Coimbra de Araujo D'Avila, Assistente Técnico de Planejamento a Saúde I Centro de Planejamento e Avaliação - CPA - DRSVI Bauriú
 Representante Legal da Entidade: Wanderlei Augusto Vison - Prefeito
 Data da Assinatura: 26.12.2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
 Processo 001/0206/002296/2016
 Convênio: 696/2016
 Interessado: Associação Hospitalar Santa Casa De Lins
 CNPJ: 51.660.082/0001.31
 Objeto: O presente Convênio tem por Objeto a Contribuição para o Desenvolvimento de Uma Rede Hospitalar de Referência na Região, Mediante a Transferência de Recursos Financeiros Destinados às Despesas de Custeio Material de Consumo e Prestação de Serviços de Terceiros.
 Valor Total: R\$ 14.000.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Marcelo Araujo D'Avila, Assistente Técnico de Planejamento e Assistência e Saúde I Do Centro de Cuidado, Precisoamento e Monitoramento
 Representante Legal da Entidade: José Aparecido da Mota
 Data da Assinatura: 26.12.2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
 Processo 001/0206/002297/2016
 Convênio: 697/2016
 Interessado: Associação Hospitalar Santa Casa de Lins
 CNPJ: 51.660.082/0001.31
 Objeto: O presente Convênio tem por Objeto a Contribuição para o Desenvolvimento de Uma Rede Hospitalar de Referência na Região, Mediante a Transferência de Recursos Financeiros Destinados às Despesas de Custeio Material de Consumo e Prestação de Serviços de Terceiros.
 Valor Total: R\$ 4.621.647,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Reginaldo Fernando Reti, Diretor Técnico I Núcleo de Monitoramento
 Representante Legal da Entidade: José Aparecido da Mota
 Data da Assinatura: 26.12.2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
 Processo 001/0206/002295/2016
 Convênio: 698/2016
 Interessado: Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade
 CNPJ: 51.425.106/0001.78
 Objeto: O presente Convênio tem por Objetivo Promover o Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência à Saúde Prestados Aos Usuários do Sus na Região, Mediante a Transferência de Recursos Financeiros para Ocorrer Despesas com Custeio Material de Consumo e Prestação de Serviços de Terceiros Referente ao Pro Santa Casa Nacional.
 Valor Total: R\$ 2.835.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Eliana Aparecida Consiglieri, Diretora Técnica I Do Núcleo de Processamento da Produção de Serviços de Saúde
 Data da Assinatura: 26.12.2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
 Processo 001/0206/001193/2016
 Convênio: 699/2016
 Interessado: Prefeitura Municipal de Praia Grande
 CNPJ: 46.177.531/0001.55
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região,

mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio Material de Consumo e prestação de serviços para leitos do Hospital Municipal Irmã Dulce - Continuidade).
 Valor Total: R\$ 118.560.672,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.40.30 e 33.40.29
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Tarciso Arakaki, Diretor Técnico I, DRS IV - Baixada Santista
 Representante Legal da Entidade: Alberto Pereira Mourão, Prefeito
 Data da Assinatura: 21.12.2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1594/2016
 Processo 001/0208/001195/2016
 Cadastro: 2016557794
 Convênio: 700/2016
 Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente
 CNPJ: 45.318.789/0001.61
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SUSP, para ocorrer despesas com Investimento (aquisição de equipamentos).
 Valor Total: R\$ 60.000,00.
 Natureza da Despesa: 44.40.52
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Data da Assinatura: 23.12.2016
 Vigência: 31.12.2016
 Processo 001/0207/002535/2016
 Convênio: 701/2016
 Interessado: Santa Casa Anna Centro
 CNPJ: 43.464.197/0001.22
 Objeto: O presente Convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região de Campinas, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados a despesas de Custeio de Hospital Estratégico - (Material de consumo) e Sanas Casas Sustentáveis.
 Valor Total: R\$ 3.459.258,00, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Gisela Bezerra, Atreladora de Humanização, DRS-VII - Campinas
 Representante Legal da Entidade: Sérgio Antonio Cairá, Presidente
 Data da Assinatura: 20.12.2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1589/2016
 Processo 001/0206/002529/2016
 Convênio: 702/2016
 Interessado: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca
 CNPJ: 47.969.134/0001.89
 Objeto: O presente Convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região de Franca, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se às redes de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados a despesas de Custeio de Hospital Estratégico - material de consumo e prestação de serviços.
 Valor Total: R\$ 78.260.943,00, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Luiz Antonio De Sousa, ATPAS I, Intarço Departamento Regional de Saúde de Araraquã - DRS III
 Representante Legal da Entidade: José Cândido Chimonato, Presidente
 Data da Assinatura: 21.12.2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
 Processo 001/0206/001916/2016
 Convênio: 703/2016
 Interessado: Irmãdade de Misericórdia de Porto Férreo - Hospital Dona Balbina
 CNPJ: 55.189.930/0001.27
 Objeto: O presente Convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região de Araraquã, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se às redes de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados a despesas de Custeio de Hospital Estratégico - material de consumo e prestação de serviços.
 Valor Total: R\$ 2.247.135,00, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Ana Luiza Gonçalves Menin, Diretor Técnico I, lotada no Departamento Regional de Saúde de Araquã - DRS III.
 Representante Legal da Entidade: Paulo Alfredo Fadel, Vice - Prefeito
 Data da Assinatura: 19.12.2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
 Processo 001.0217.000774/2016
 Convênio: 704/2016
 Interessado: Irmãdade Senhor Das Passos e Santa Casa do Misericórdia de Guaratinguetá
 CNPJ: 48.547.806/0001.20
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região de DRS XVIII - Taubaté, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados a despesas de Custeio de Hospital Estratégico - Material de Consumo e despesas com Serviços de Terceiros - Incentivos Santa Casa Sustentáveis.
 Valor Total: R\$ 7.518.607,27, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Sílvia Mendes de Almeida, RG 11.704.950, Assistente Técnico de Planejamento de Ações em Saúde - II - Lotada no DRS XVII - Taubaté.
 Representante Legal da Entidade: Carlos Henrique de Faria Pereira, RG 16.896.084, Provedor.

Data da Assinatura: 29.12.2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1589/2016
 Processo 001.0217.000755/2016
 Convênio: 705/2016
 Interessado: Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Lins
 CNPJ: 51.779.304/0001.30
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio Material de Consumo e Prestação de Serviços. Pro Santa Casa 2
 Valor Total: R\$ 3.402.000,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Mônica Ingridelme Guimarães, RG 16.141.521.0, Diretor Técnico de Saúde I - Lotada no DRS XVII - Taubaté.
 Representante Legal da Entidade: Luiz Geraldo Raaijg Farias, RG 7.677.741, Vice - Provedor.
 Data da Assinatura: 23.12.2016
 Vigência: 36 meses
 Processo 001.0213.000960/2016
 Convênio: 706/2016
 Interessado: Sociedade Portuguesa de Beneficência Hospital Irmãdade Conceição
 CNPJ: 55.990.451/0001.05
 Objeto: O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de Referência na Região de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto - DRS XIII, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integra-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados a despesas de Custeio de Hospital Estratégico - visando aquisição de materiais de Consumo, que integram o presente.
 Valor Total: R\$ 19.380.215,88, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Ronaldo Das Capeli, Diretor Técnico de Saúde II do Departamento Regional de Saúde
 Representante Legal da Entidade: Heloisa Maria Luz Coimbra - Provedora em exercício
 Data da Assinatura: 21.12.2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.591/2016
 Extratos de Retirificação
 Processo 001.0202.000679/2014
 Cadastro: 20145550729
 Convênio: 562/2014
 Interessado: Prefeitura Municipal de Birigui
 CNPJ: 46.151.718/00001.80
 Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto retirar a Clausula Setima - Da Vigência do Convênio 562/2014, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 Clausula Setima - Da Vigência: O presente Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 31.12.2017
 Assinatura: 23.12.2016
 Processo: 001.0202.000958/2014
 Cadastro: 20145552642
 Convênio: 537/2014
 Interessado: Prefeitura Municipal de Birigui
 CNPJ: 46.151.718/00001.80
 Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto retirar a Clausula Setima - Da Vigência do Convênio 837/2014, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 Clausula Setima - Da Vigência: O presente Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 31.12.2017
 Assinatura: 23.12.2016
 Processo: 001.0204.000484/2014
 Cadastro: 20145550421
 Convênio: 586/2014
 Interessado: Prefeitura Municipal de Marília
 CNPJ: 46.523.163/0001.50
 Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto retirar a Clausula Setima - Da Vigência do Convênio 586/2014, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 Clausula Setima - Da Vigência: O presente Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 31.12.2017
 Assinatura: 27.12.2016
 Extratos de Termos Aditivos
 Processo 001.0209.000693/2016
 Cadastro: 20165557785
 Termo Aditivo 001/2016 ao Convênio 1752/2013
 Interessado: Prefeitura Municipal de Jauú
 CNPJ: 44.563.583/0001.34
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SUSP, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SUSP, para ocorrer despesas com Custos (Prestação de Serviço)
 Valor: R\$ 70.000,00 parcela única.
 UGE: 09/01/96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
 Natureza da Despesa: 33.40.39
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Data da Assinatura: 28.12.2016
 Vigência: 31.12.2017
 Processo 001.0214.000341/2016
 Cadastro: 20165557556
 Termo Aditivo 001/2016 ao Convênio 1817/2013
 Interessado: Prefeitura Municipal de São José do Boa Vista
 CNPJ: 46.429.373/0001.00
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SUSP, visando a execução de atividades concernentes ao sistema Único de Saúde - SUS/SUSP, para ocorrer despesas com investimentos (construção de Unidade de Saúde)
 Valor: R\$ 190.000,00
 UGE: 09/01/96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
 Natureza da Despesa: 44.50.51
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Data da Assinatura: 23.12.2016

Vigência: 31.12.2017
 Processo 001.0214.000399/2016
 Cadastro: 20165557773
 Termo Aditivo 001/2016 ao Convênio 1917/2013
 Interessado: Prefeitura Municipal de Bauriú
 CNPJ: 49.470.057/0001.27
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SUSP, visando a execução de atividades concernentes ao sistema Único de Saúde - SUS/SUSP, para ocorrer despesas com investimento para aquisição de uma ambulância.
 Valor: R\$ 92.000,00
 UGE: 09/01/96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4919.0000
 Natureza da Despesa: 44.40.52
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Data da Assinatura: 27.12.2016
 Vigência: 31.12.2017
 Processo 001.0214.000269/2016
 Cadastro: 20165557785
 Termo Aditivo 001/2016 ao Convênio 1892/2013
 Interessado: Prefeitura Municipal de Paulicéia
 CNPJ: 48.664.296/0001.71
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SUSP, visando a execução de atividades concernentes ao sistema Único de Saúde - SUS/SUSP, para ocorrer despesas com investimento para aquisição de uma ambulância.
 Valor: R\$ 100.000,00
 UGE: 09/01/96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4919.0000
 Natureza da Despesa: 44.40.52
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Data da Assinatura: 23.12.2016
 Vigência: 31.12.2017
 Processo 001/0206/000740/2016
 Interessado: Prefeitura Municipal de Dois Córregos
 Cadastro: 20165557778
 Termo Aditivo 001/2016 ao Convênio 1745/2013
 CNPJ: 45.871.120/0001.59
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SUSP, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SUSP, para ocorrer despesas com investimento para aquisição de uma ambulância.
 Valor: R\$ 50.000,00
 Natureza da Despesa: 44.40.52
 UGE: 09/01/96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Data da Assinatura: 22.12.2016
 Vigência: 31.12.2017
 Processo 001/0206/000764/2016
 Interessado: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Santa Bonita
 Cadastro: 20165557781
 Termo Aditivo 001/2016 ao Convênio 6077-2014
 CNPJ: 44.745.324/0001.45
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SUSP, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SUSP, para ocorrer despesas com material de consumo e prestação de serviços de terceiros.
 Valor: R\$ 100.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Data da Assinatura: 22.12.2016
 Vigência: 31.12.2017
 Processo 001/0206/002639/2016
 Interessado: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Santa Bonita
 Cadastro: 20165557781
 Termo Aditivo 001/2016 ao Convênio 6077-2014
 CNPJ: 44.745.324/0001.45
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SUSP, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SUSP, para ocorrer despesas com material de consumo e prestação de serviços de terceiros.
 Valor: R\$ 100.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Data da Assinatura: 22.12.2016
 Vigência: 31.12.2017
 Processo 001/0206/002639/2016
 Interessado: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Santa Bonita
 Cadastro: 20165557781
 Termo Aditivo 001/2016 ao Convênio 6077-2014
 CNPJ: 44.745.324/0001.45
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SUSP, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SUSP, para ocorrer despesas com material de consumo e prestação de serviços de terceiros.
 Valor: R\$ 100.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Data da Assinatura: 22.12.2016
 Vigência: 31.12.2017
 Processo 001/0206/002639/2016
 Interessado: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Santa Bonita
 Cadastro: 20165557781
 Termo Aditivo 001/2016 ao Convênio 6077-2014
 CNPJ: 44.745.324/0001.45
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SUSP, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SUSP, para ocorrer despesas com aquisição de equipamentos para o atendimento de saúde "Hospitalidade de Paula Viana Bous", localizada no bairro Alvorada do Castelo.
 Valor: R\$ 30.000,00
 Natureza da Despesa: 44.40.52
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Data da Assinatura: 22.12.2016
 Vigência: 31.12.2017
 Processo 001.0214.000399/2016
 Cadastro: 20165557787
 Termo Aditivo 001/2016 ao Convênio 1917/2013
 Interessado: Associação Cruz Verde
 CNPJ: 60.762.946/0001.90
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SUSP, visando a execução de atividades concernentes ao sistema Único de Saúde - SUS/SUSP, para ocorrer despesas com investimento para aquisição de equipamentos.
 Valor: R\$ 20.000,00
 Natureza da Despesa: 44.40.52
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Data da Assinatura: 28.12.2016



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO – INCENTIVO SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS

Critérios para acompanhamento e manutenção dos repasses financeiros referentes ao Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUSTentáveis.

Pelo presente Termo de Compromisso, que integra para todos os fins o Convênio n.º _____, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **David Everson Uip** e por outro lado a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, representada pelo Sr José Cândido Chimionato, Responsável legal pela entidade, RG 4.509.000-2, CPF 791.037.668-53, residente e domiciliado à Rua na Praça Dom Pedro II, n.º 1826, na cidade de Franca, CEP 14.405-971, nos termos do Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUSTentáveis, celebram o presente Termo nas seguintes condições:

1 - A Secretaria de Estado da Saúde se compromete à:

- Efetuar o pagamento da importância R\$ 2.173.915,00 (Dois milhões cento e setenta e três mil novecentos e quinze reais), decorrente da adesão ao Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUSTentáveis mensalmente, conforme especificado no Convênio n.º 70416 pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

- Por meio do Gabinete, indicar seus representantes na Comissão de Monitoramento Estadual e publicar Portaria no D.O, no prazo de 20 dias, após a assinatura do Convênio.

- Por meio do DRS, indicar seus representantes na Comissão de Monitoramento Regional e publicar Portaria no D.O, no prazo de 20 dias, após a assinatura do Convênio.

- Elaborar, em conjunto com os DRS, Hospital, e gestor municipal, quando for o caso, a planilha de metas/indicadores que serão monitorados, segundo diretrizes estabelecidas pela Comissão de Monitoramento Estadual.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- Garantir o acesso ao sistema informatizado de regulação estadual, Portal CROSS, para disponibilização e acompanhamento da oferta ambulatorial e hospitalar, e capacitar o Hospital e gestor municipal, quando for o caso, para seu uso.
- Elaborar a planilha de distribuição da oferta, em conjunto com os demais gestores, por local de agendamento e alimentar o sistema informatizado de regulação, Portal CROSS, com as informações;
- Manter fórum de pactuação das referências regionais tanto para as situações de urgência e emergência quanto para as eletivas, de caráter ambulatorial e hospitalar e, ainda, para aquelas que envolvam as redes de atenção;
- Manter atualizadas as informações de oferta e sua distribuição entre os gestores.
- Elaborar relatório semestral do monitoramento.

2 - O Hospital se compromete a:

- Indicar um representante titular e um suplente da instituição para participar da Comissão de Monitoramento Regional, que será constituída pelo DRS, no prazo máximo de 15 dias após a publicação deste Convênio.
- Fornecer os relatórios e demais informações solicitadas pela Comissão de Monitoramento Regional e Estadual.
- Disponibilizar e manter atualizados seus recursos assistenciais, elencados no convênio de prestação de serviços de saúde, nos módulos, descritos abaixo, do sistema informatizado de regulação da SES-SP, Portal CROSS, cujo endereço eletrônico é www.cross.saude.sp.gov.br.

Módulo de Regulação Pré-Hospitalar

Módulo de Urgência

Módulo de Regulação de Leitos





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Módulo de Regulação Ambulatorial

- Cumprir as seguintes metas de qualificação da assistência e da gestão:

- manter os dados do CNES atualizados;
- preencher, no mínimo em 25%, os diagnósticos secundários na AIH discriminados por clínicas: pediatria, ginecologia/obstetrícia, médica e cirúrgica.
- Elaborar e manter atualizado o Plano de Atendimento a Desastres e Acidentes com Múltiplas Vítimas;
- Implantar Protocolos de Acesso e de Contra Referência, elaborados em consenso com o DRS e gestores municipais.
- Implantar Protocolos de Alta Hospitalar Qualificada para as áreas de clínica médica, com ênfase em hipertensão arterial e diabetes, e materno-infantil, com ênfase na gestante e recém-nascido de risco, elaborado em consenso com o DRS e gestores municipais.
- Implantar Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco, quando da prestação de serviços de urgência e emergência ou da inserção em alguma das Redes de Atenção que determine essas ações.
- Participar, quando solicitado, do fórum de pactuação das referências regionais tanto para as situações de urgência e emergência quanto para as eletivas, de caráter ambulatorial e hospitalar e, ainda, para aquelas que envolvam as redes de atenção;
- Atender às demandas de urgência e emergência, encaminhadas pela Regulação, nas 24 (vinte e quatro) horas dos 07 (sete) dias da semana.
- Iniciar processo de implantação de custos hospitalares.
- Realizar/promover capacitações e treinamentos visando qualificar a assistência e a gestão.
- Cumprir as metas propostas na Política Estadual de Humanização.

3 - O não cumprimento das metas pactuadas implicará na revisão dos valores do Auxílio ou na sua supressão.

4 - Será revisado o valor concedido semestralmente, por ocasião da Avaliação da Comissão de Monitoramento Estadual.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5 - Este Termo tem a mesma vigência do Convênio nº 70416

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, 21 de dezembro de2016

JOSÉ CÂNDIDO CHIMIONATO
Presidente da Fundação Santa Casa
De Misericórdia de Franca

DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

ADRIANA RUZENE
Diretor Técnico de Saúde III
DRS VIII – Franca

BENEDITO ACCÁCIO BORGES NETO
Coordenador de Saúde
Dr. Nelson Yatsuda
Diretor Técnico III
GPA/CRS





PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

1 – Introdução

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA tem como Missão “Prestar assistência à saúde com excelência e responsabilidade social, orientada para o desenvolvimento científico através do ensino e da pesquisa”.

É um complexo hospitalar de 119 anos, fundada em 1897, que tem o compromisso de atender essencialmente a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, e em 30 de Maio de 2014, certificada como Hospital de Ensino.

Realiza em por ano em média 525.000 procedimentos SUS, sendo que destes 18.000 são internações, sendo referência para 22 municípios do DRS VIII, sendo eles:

- Colegiado Alta Mogiana: Ituverava, Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Miguelópolis.
- Colegiado Alta Anhanguera: São Joaquim da Barra, Orlândia, Nuporanga, Morro Agudo, Ipuã e São José da Bela Vista.
- Colegiado Três Colinas: Franca, Pedregulho, Patrocínio Paulista, Itirapuã, Rifaina, Restinga, Cristais Paulista, Ribeirão Corrente, Jeriquara e Sales Oliveira.

a) Breve Histórico da Instituição

É um Hospital Geral de natureza filantrópica e de Ensino, com uma taxa de ocupação hospitalar SUS de 96,32%, mantenedora de um Complexo Hospitalar que compreende Hospital Geral, Unidade Cardiológica, Oncologia e Reabilitação Física, está conveniada com a Secretaria Estadual de Saúde, visando à prestação de assistência em saúde, na área hospitalar com internações e atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade.

Na prestação de serviços assistenciais, abriga dentre outros os seguintes serviços: Plantão Médico Permanente (PMP), Pronto Atendimento (PA), Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, UTI Neonatal e Infantil, UTI Adulto, UTI Coronariana, Serviços de Imagem (RX, US, Densitometria Óssea, Mamografia, Ressonância Magnética), Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas, Quimioterapia, Radioterapia, Hemodinâmica, Hemodiálise e Litotripsia, Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação, contando em seu quadro de recursos humanos 1.600,00 colaboradores.



Quanto ao Corpo clínico, dentre outras possui as seguintes especialidades médicas: Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Pediátrica, Radiologia, Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia, Urologia, Geriatria, Cirurgia Geral, Anestesia, Cirurgia Torácica, Pneumologia, Fisiatria, Oftalmologia, Hematologia, Ortopedia, Cardiologia, Oncologia, Reumatologia, Neurologia, Neurocirurgia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Odontologia, Buco-Maxilo, Gastroenterologia, Proctologia, Mastologia, Nefrologia, Patologia, Infectologia, Endocrinologia e Dermatologia.

2) Compromisso Social

A Instituição desenvolveu inúmeras ações visando humanizar o atendimento, a saber:

- **Ouvidoria Geral:** canal direto para esclarecimentos de dúvidas e resoluções dos problemas apontados pelos pacientes e familiares no ambiente hospitalar, com melhora substancial na relação paciente/médico, médico/familiar do paciente e paciente/hospital;
- **Integração da área Materno-Infantil:** diminuição da taxa de mortalidade infantil, neonatal e de gestantes; capacitação de profissionais e melhora no atendimento hospitalar conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde;
- **Atendimento Materno e Benefícios do Trabalho de Parto:** trabalho de conscientização junto à comunidade e obtenção de qualificação como Hospital Amigo da Criança;
- **Banco de Leite Humano:** único da região com realização de campanhas para conscientização de toda a população da importância e benefícios do aleitamento materno;
- **Projeto Mãe Canguru:** recuperação humanizada dos bebês prematuros;
- **Captção de órgãos e tecidos:** classificação como segundo maior captador de córneas do Estado, com destaque na captação dos demais órgãos e tecidos;
- **Suporte Social :** suporte emergencial hospitalar às Entidades de longa permanência que prestam assistência aos idosos e ao programa famílias de apoio e atenção às crianças e adolescentes em situação de risco e abandono, e suporte a todos os pacientes em situação de vulnerabilidade;
- **Humanização:** Possui Centro Integrado de Humanização, que atende ao público interno e externo, com o objetivo de implantar os dispositivos da Política Nacional de Humanização e as linhas de ação da Política Estadual de Humanização.
- **Pesquisa com usuários do SUS:** realizada pela Secretaria Estadual de Saúde, a Santa



Casa de Franca foi classificada como vigésimo quinto hospital do Estado, vigésima oitava maternidade, cabendo salientar que dentre as Santas Casas que são Hospitais Gerais, alcançou o segundo lugar;

- **Implantação do Projeto Classe Hospitalar:** visa permitir aos pacientes-estudantes assistência dos professores e educadores das matérias ministradas em sala de aula durante o período de internação;

- **Sala de Leitura:** espaço que visa promover o desenvolvimento pessoal proporcionando entretenimento, cultura e informação aos médicos, funcionários, pacientes e seus familiares.

3) Compromisso com a qualidade:

A Instituição comprometida com a qualidade do atendimento e serviços prestados promoveu diversas ações, a saber:

- **Indicadores** – implantação de gestão por evidências, com estabelecimento de indicadores em todos os setores da Instituição;

- **Protocolos** – implantação de protocolos médicos em todos os setores;

- **Programa leanhealthcare:** metodologia de gestão focada na redução de desperdícios através da melhoria de processos;

- **Padronização de materiais e medicamentos;**

- **Definição de Normas** – padronização de rotinas e procedimentos e confecção de manuais de procedimentos operacionais;

- **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** - CCIH está em funcionamento desde 1993, com inúmeros trabalhos apresentados em Congressos e Simpósios de Infectologia e Controle de Infecção Hospitalar. Recentemente foi qualificada positivamente pelo CREMESP e Ministério Público do Estado de São Paulo;

- **Participação no Projeto de Revitalização dos Hospitais Filantrópicos** – participa do programa do CQH (Compromisso com a Qualidade Hospitalar) da Associação Paulista de Medicina através do CEALAG.

4) Características da Instituição

Na prestação de serviços assistenciais, abriga dentre outros os seguintes serviços: Plantão Médico Permanente (PMP), Pronto Atendimento (PA), Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, UTI Neonatal e Infantil, UTI Adulto, UTI Coronariana,

Serviços de Imagem (RX, US, Densitometria Óssea, Mamografia, Ressonância Magnética), Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas, Quimioterapia, Radioterapia, Hemodinâmica, Hemodiálise e Litotripsia, Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação, contando em seu quadro de recursos humanos 1.800,00 colaboradores.

Quanto ao Corpo clínico, dentre outras possui as seguintes especialidades médicas: Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Pediátrica, Radiologia, Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia, Urologia, Geriatria, Cirurgia Geral, Anestesia, Cirurgia Torácica, Pneumologia, Fisiatria, Oftalmologia, Hematologia, Ortopedia, Cardiologia, Oncologia, Reumatologia, Neurologia, Neurocirurgia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Odontologia, Buco-Maxilo,

Gastroenterologia, Proctologia, Mastologia, Nefrologia, Patologia, Infectologia, Endocrinologia e Dermatologia.

Seguem abaixo as principais causas de internações na Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, segundo CID 10:

Seq	Diag CID10 (capit)	Qtde
1ª	XV. Gravidez parto e puerpério	3.293
2ª	XIX. Traum, Lux, Fer, Lesões enven e alg out conseq causas externas	1.659
3ª	IX. Doenças do aparelho circulatório (IAM, Arritmias, aneurisma, embolias, hemorra intracran) etc	1.606
4ª	XI. Doenças do aparelho digestivo	1.310
5ª	X. Doenças do aparelho respiratório (pneumotorax, edema, outros)	1.240
6ª	II. Neoplasias (tumores)	882
7ª	XIV. Doenças do aparelho geniturinário	879
8ª	XXI. Contatos com serviços de saúde (Acções relacionadas a transplantes, doares de órgãos, retiradas fios e catet)	583
9ª	I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	483
10ª	XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	321
11ª	XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	291
12ª	VI. Doenças do sistema nervoso	290
13ª	XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	151
14ª	XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat (Dor NCOP)	142
15ª	IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	130
16ª	XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas (cardiac, sistem nerv, ortopedia)	72
17ª	III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	61
18ª	VII. Doenças do olho e anexos	30
19ª	VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	26
20ª	V. Transtornos mentais e comportamentais	5
	Total	13.454

No perfil epidemiológico da Instituição, como demonstrado no quadro acima, prevalecem as Causas relacionadas a Gravidez, Parto e Puerpério, Fraturas e Traumas, Doenças do Aparelho Circulatório (Cardiovasculares, Aneurismas etc.) Neoplasias como as principais causas de internações.

5) Capacidade Instalada:

A Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca dispõe dos seguintes recursos físicos e tecnológicos, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

Leitos por especialidade:

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS	Leitos Conv/Part
Leitos clínicos	99	80	19
Leitos cirúrgicos	78	63	15
Leitos Obstétricos	42	34	8
Leitos Pediátricos	24	15	9
UTI adulto	15	14	1
UTI Coronariana	10	6	4
UTI Neo/Infantil	18	17	1
Total	286	229	57

6) CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

6.1) AMBULATÓRIO

SALAS	QTDE
Número de salas de pequenas cirurgias	2
Número de consultórios	10
Número de salas de gesso	1
Número de salas de fisioterapia	4

6.2) PRONTO SOCORRO

	SIM	NÃO	QUANT/MÊS
Demanda espontânea		X	
Demanda referenciada	X		
Leitos de observação	X		8
Sala de acolhimento com classificação de risco		X	0
Sala de estabilização (vermelha)	X		1
Consultórios médicos	X		6
Sala de higienização (expurgo)	X		3
Sala pequena cirurgia	X		2

Obs.: Por atender a demanda referenciada, ou seja, não ser porta aberta, os pacientes são classificados e reclassificados no leito.

Porta aberta apenas para os casos trazidos pelo resgate e SAMU.

6.3)SADT

Descrição	Qtde Salas	Qtde Aparelhos	SUS
Ultrassonografia	4	6	6
RX	4	4	4
Endoscopia	1	1	1
Mamografia	1	1	1
Tomografia	2	2	2
Ressonância Magnética	1	1	1
Eletrocardiógrafo	1	1	1
Litotripsia	1	1	1
Hemodinâmica	1	1	1

Fonte CNES 16/11/2016

6.4)TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

	QUANT.	SUS
Máquinas:	49	49
Máquina reserva	08	08
Turnos	03	03
Modalidades	HD	219
	DPA	02
	CAPD	03
	DPI	0

6.5)SERVIÇO DE ONCOLOGIA

a) Quimioterapia: Horário de funcionamento: 07hs às 18hs de segunda a sextas- feiras

POLTRONAS	QUANT.
Adulto	25
Infantil	10

b) Radioterapia: Horário de funcionamento: das 07hs às 22hs

Equipamento	Marca	Modelo	Quantidade	SUS
Braquiterapia	Variant	HDR	1	1
Acelerador Linear	Variant	CLINAC 600C	1	1
Ortovotagem	Siemens	Stabilipan	1	1

6.6) CENTRO CIRURGICO

Salas cirúrgicas: 13			
Horário de funcionamento: 24 HORAS			
	SIM	NÃO	QUANT.
Sala de cirurgia	X		13
Sala de recuperação	X		03
Sala de curetagem	X		01
Sala de parto normal	X		01
Sala de pré-parto	X		01
Sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto)	X		01

Fonte CNES 11/11/2016

7) Urgência e emergência

A Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca atende as urgências/emergências de forma ininterrupta, e os encaminhamentos são feitos através da Central de Regulação de ofertas de Serviços de Saúde – CROSS, e também pela Central Reguladora Municipal, obedecendo a uma grade de referência pactuada com o Gestor do Contrato SUS, DRS VIII, portanto, a Santa Casa atende a demanda referenciada. Ressaltamos que 100% dos leitos SUS pactuados com o Gestor, são ofertados para o atendimento às urgências/emergência as cirurgias eletivas, para a regulação dos mesmos.

Para os atendimentos ambulatoriais de urgência e eletivos, conta com consultórios médicos, sala de atendimento, sala de observação, sala de estabilização, acolhimento e classificação de risco, sala de pequenas cirurgias, sala de gesso, sala de pequenos procedimentos e sala de fisioterapia e também com os serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, como componentes no auxílio aos atendimentos.

8) Área Materno-Infantil

A Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, possui Área Materno-Infantil composta por: Maternidade, Centro Obstétrico, Sala de Curetagem, Sala de Parto, Pré- Parto e Pós- Parto, Unidade Neonatal Interna e Externa, Pediatria, UTI Pediátrica e Neonatal, Projeto Mãe Canguru e é certificada como Hospital Amigo da Criança.

Realiza em média 290/partos/mês (*fonte tabwin/datasus 2014*) e é o único hospital que atende Gestação de Alto Risco para a região do DRS VIII, composta por 22 municípios/650 mil habitantes aproximadamente.

O processo de habilitação dos leitos GAR (Gestação de Alto Risco) se dará quando da habilitação da Rede Cegonha através de portaria ministerial.

A Santa Casa de Franca atende também aos casos de outras regiões de saúde regulados pela Central de Regulação – CROSS, de acordo com a disponibilidade de leitos.

9) Informações cadastrais

a) Entidade

<i>Razão Social</i> Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca			
<i>CNPJ</i> 47.969.134/0001-89			
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
<i>Endereço</i> Praça D. Pedro II, 1826 - Centro			
<i>Cidade</i> Franca		<i>UF</i> SP	
<i>CEP</i> 14400-730		<i>DDD/Telefone</i> (16) 3711-4000	
<i>E-mail</i> provedoria@santacasadefranca.com.br			
<i>Banco</i> 001	<i>Agência</i> 5113-6	<i>Conta Corrente (*)</i> 5507-7	<i>Praça de Pagamento</i> Franca

Declaramos que esta Conta Corrente citada acima será exclusiva para o recebimento do recurso



b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição</i> José Cândido Chimionato		
<i>CPF</i> 149.326.798-15	<i>RG</i> 3.864.525	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Presidente Voluntário	<i>Função</i> Presidente	
<i>Endereço</i> Rua João Teixeira da Silva nº 1425 – Apto 3- Bairro Vila Industrial		
<i>Cidade</i> Franca		<i>UF</i> São Paulo
<i>CEP</i> 14.403-376	<i>Telefone</i> (16) 3711-4181	

<i>Administrador</i> Thiago da Silva		
<i>CPF</i> 346.379.888-37	<i>RG</i> 41.715.261-9	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Administrador Hospitalar	<i>Função</i> Administrador Hospitalar	
<i>Endereço</i> Rua Rio Solimões, 1500 – Residencial Amazonas.		
<i>Cidade</i> Franca		<i>UF</i> São Paulo
<i>CEP</i> 14.406-012	<i>Telefone</i> (16) 3711-4181	

<i>Diretor Clínico</i> Ciro de Castro Botto		
<i>CPF</i> 048.908.058-85	<i>RG</i> 8086363	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Diretor Clínico	<i>Função</i> Diretor Clínico	
<i>Endereço</i> Rua Thomaz Gonzaga, 1932 - Centro		
<i>Cidade</i> Franca		<i>UF</i> São Paulo
<i>CEP</i> 14.400-540	<i>Telefone</i> (16) 3711-4008	



10) QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<i>Objeto</i>	<i>Descrição</i>
Custeio	Material de Consumo de prestação de serviço.

10.1) Identificação do Objeto

Os recursos financeiros direcionados a Instituição Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca serão destinadas a aquisição Material de Consumo, Dietas Enterais, Materiais de Hemodiálise, Material de escritório, Material de Limpeza, Material Médico Hospitalar, Medicamentos e Produtos de Laboratório e Honorários Médicos nas especialidades de Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Clínico Geral, Coloproctologia, Endocrinologia, Ginecologia e Obstetrícia, Infectologia, Neurologia, Neurocirurgia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria, Proctologia, Radiologia, Reumatologia, Terapia Intensiva, Residência Médica, Traumatologia Bucomaxilofacial, Nefrologista, Cirurgião Plástico, Otorrinolaringologia, Urologia e Oncologia no intuito de prover atendimento aos pacientes.

10.2) Objetivo

Adquirir materiais de consumo de qualidade com custos dentro dos preços de mercado, assim como insumos em geral, num total de 40% dos recursos.

E os 60% restantes destinados aos pagamentos de honorários médicos, a fim de proporcionar uma assistência digna aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O repasse será aplicado a fim de proporcionar uma assistência digna aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, melhorando a qualidade da assistência prestada aos usuários, mantendo as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes.

10.3) Justificativa

Os indicadores de produção da Santa Casa demonstram claramente a efetividade do Programa Santas Casas SUS^{Stentáveis}, em especial na manutenção do atendimento a população, lembrando que, a Santa Casa destina mais de 85% da sua capacidade ao atendimento SUS.

O Programa Santas Casa SUS^{Stentáveis} foi criado para contribuir para o desenvolvimento de um parque hospitalar de referência no Estado de São Paulo, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e

demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar as redes de atenção à saúde no estado, no qual a Santa Casa de Franca tem participação ativa.

Os recursos financeiros provenientes deste convênio serão destinados para o Custeio de Material de Consumo e a prestação de contas se dará através dos documentos comprobatórios exigidos na pactuação deste Convênio.

Por fim, o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, bem como o suporte financeiro adequado, são fatores essenciais para o êxito do Plano e a perfeita execução do contrato e, acreditamos que certamente estaremos propiciando para toda a região uma prestação de serviço médico hospitalar e ambulatorial de qualidade e de respeito ao usuário do SUS.

11) Metas a Serem Atingidas

a) Metas Quantitativas:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter a taxa de alcance da produção conveniada/contratada em 90% e no mínimo 70%	Verificar a proporção de alcance da produção através de reuniões mensais, avaliado pela Comissão Técnica com representantes do Hospital e Secretaria Municipal de Saúde, para os agrupamentos pactuados no plano operativo das Metas Quantitativas, tanto ambulatorial quanto hospitalar.	Produção relativa ao agrupamento x 100 Quantidade pactuada do agrupamento, via relatório consolidado de cumprimento e Ata da Reunião de Avaliação, de no mínimo 70% de alcance de produção.
Manter a taxa de ocupação (leitos SUS cirúrgica e clínica) hospitalar em 85%.	Disponibilizar a equipe para Monitoramento da quantidade de diárias de internações ocorridas diariamente e o número de leitos disponibilizados ao SUS, via Censo Hospitalar, disponibilizando as vagas no SISREG, e informando-as no site CROSS.	Total de pacientes-dia em determinado período x 100 Total de leitos-dia no mesmo período, aferido via Resumo de Ocupação Mensal, maior que 85%.
Aumentar a taxa de ocupação leitos terapia intensiva adulto para 90%.	Disponibilizar a equipe para Monitoramento da quantidade de diárias de internações ocorridas diariamente e o número de leitos disponibilizados ao SUS, via Censo Hospitalar, disponibilizando as vagas no SISREG, e informando-as no site CROSS.	Total de pacientes-dia em determinado período x 100 Total de leitos-dia no mesmo período aferido via Resumo de Ocupação Mensal das UTI Adulto no HSA, maior que 90%.
Manter o tempo médio de permanência - na especialidade clínica em 7 dias.	Disponibilizar a equipe multidisciplinar de Monitoramento para verificar o número de dias das internações (SUS) registradas no sistema do HSA, em relação ao número de internações na especialidade de clínica médica no mesmo período, e informado posteriormente no Módulo de Leitos do portal CROSS.	Nº de pacientes-dia em determinado período x100 Total de pacientes com saídas no mesmo período aferido via Resumo de Ocupação Mensal HSA e disponibilizado no Módulo de Leitos do Portal CROSS, menor que 7 dias.
Manter o tempo médio de	Disponibilizar a equipe multidisciplinar de Monitoramento para verificar o número de dias	Nº de pacientes-dia em determinado período x100



permanência - na especialidade cirúrgica em 7 dias.	das internações (SUS) registradas no sistema HSA, em relação ao número de internações na especialidade de clínica cirúrgica no mesmo período, e informado posteriormente no Módulo de Leitos do portal CROSS.	Total de pacientes com saídas no mesmo período aferido via Resumo de Ocupação Mensal HSA e disponibilizado no Módulo de Leitos do Portal CROSS, menor que 7 dias.
Manter tempo médio de permanência – UTI Adulto em 7 dias.	Disponibilizar a equipe de Monitoramento do Faturamento SUS para verificar o número de diárias de UTIs Adulto registrados no sistema HSA em relação ao número de internações no setor no mesmo período.	Nº de pacientes-dia em UTI Adulto em determinado período x100 Total de pacientes com saídas no mesmo período aferido via Resumo de Ocupação Mensal HSA, menor que 7 dias.
Reduzir a taxa de mortalidade institucional para 3%, devido ao perfil demográfico da Região. (Idosos)	Disponibilizar a equipe de Monitoramento multidisciplinar em conjunto com a Comissão de Óbitos do HSA para verificar o quantitativo de internações encerradas por óbito após 24 h, no período em relação ao total de altas hospitalares .	nº de óbitos ocorridos em pacientes após 24 horas de internação em <u>determinado período x100</u> Nº de pacientes que tiveram saída do hospital no mesmo período, via Relatório de Alta e Óbitos Hospitalares por faixa etária, menor que 3%.
Reduzir o Indicador de infecção hospitalar para abaixo ou igual a 2,47%.	Disponibilizar Equipe Técnica da Comissão de Infecção Hospitalar do HSA para monitorar diariamente os indicadores de vigilância das infecções hospitalares	Relatório Mensal de Índice de Infecção Hospitalar do HSA e Grupo de Vigilância Epidemiológica, segundo o Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares.
Reduzir a Incidência de queda de paciente para abaixo ou igual a 2%.	Manter a Equipe de Enfermagem no acompanhamento diário do número de quedas em relação ao número de pacientes-dia. Relatório da Instituição esclarecendo local, causa e consequência da queda.	Relatório Mensal Consolidado pela Enfermagem do HSA informando os dados: Nº de quedas em <u>determinado período x1000</u> nº de paciente dia no mesmo período, pelo Relatório do Resumo de Ocupação, menor 2%.
Relação enfermeiro/leito	Disponibilizar nº total de enfermeiros ligados à área assistencial de internação e o nº de leitos.	Nº total de enfermeiros ligados à área assistencial de internação/nº total de leitos, maior ou igual a 0,36.

b) Metas Qualitativas:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter CNES Atualizado.	Manter as informações de RH, equipamento e estrutura física do estabelecimento atualizadas no CNES, mensalmente.	Relatório com a data da última atualização do CNES e documento da instituição relatando as atualizações feitas no período, informando mensalmente as ocorrências por data da atualização.
Aumentar em 25% os Diagnósticos secundários preenchidos nas AIH discriminados por especialidades: pediatria, obstetria, clínica médica e cirúrgica (excluir as AIH da especialidade 2 e 5, ou seja, ginecologia e psiquiatria)	Envolver a Equipe Médica através de reuniões da Diretoria Técnica para conscientização da importância do registro do indicador, disponibilizando as informações no sistema eletrônico do HSA: proporção de AIH com diagnósticos secundários registrados maior que 25%, nas AIHs.	Número de AIH com <u>diagnósticos secundários</u> x 100 total de AIH Fonte: Através do Sistema Eletrônico do HSA e SIHD



META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter a atualização diária, no Portal CROSS, das informações dos recursos disponíveis para atendimentos às urgências	Informar, duas vezes ao dia, no Portal CROSS - no módulo pré-hospitalar, a capacidade disponível. Apresentar dados por competência (mês) e avaliar o alcance do trimestre.	Relatório da CROSS do período, informando o número de atualizações esperadas e fornecidas
Garantir Atendimento de urgência e emergência referenciado, mediado pela Central de Regulação, nas 24 hs nos 07 dias da semana.	Disponibilizar sua capacidade para os atendimentos de urgência e emergência demandados pela Central de Regulação, de forma ininterrupta. Apresentar dados por competência (mês) e avaliar o alcance do trimestre.	Relatório de Monitoramento por Central de Regulação de urg/emerg inter hospitalar.
Manter Atualização diária, no Portal CROSS - no módulo ambulatorial, da recepção dos pacientes agendados.	Informar no Portal CROSS - no módulo ambulatorial, os dados referentes ao comparecimento/atendimento. Apresentar dados por competência (mês) e avaliar o alcance do trimestre.	Relatório da CROSS do período.
Implantar fluxo para disponibilização mensal da agenda ambulatorial no Portal CROSS - módulo ambulatorial.	Implantar em conjunto com o Gestor DRS, fluxo de sistema de regulação unificado para liberação da agenda mensal no Portal CROSS - módulo ambulatorial, conforme cronograma determinado pela CROSS.	Relatório da CROSS do período
Implementar protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco.	Disponibilizar Equipe de Enfermagem para implementar e monitorar protocolo de acolhimento e de classificação de risco, quando da prestação de serviços de urgência, emergência e obstétrica.	Protocolo implantado e apresentação mensal do número de pacientes atendidos, segundo a classificação.
Implementar Alta Hospitalar Qualificada.	Disponibilizar Equipe de Multidisciplinar para monitorar os protocolos de alta hospitalar qualificada e garantir processo de planejamento da efetiva saída do usuário do ambiente de tratamento hospitalar, considerando: 1. Revisão de protocolos, fluxos, instrumentos de registros de alta hospitalar e encaminhamento à rede de atenção. 2. Investir na qualificação dos processos de orientação aos usuários e familiares/cuidadores. 3. Participação nas discussões com DRS e municípios de referência. 4. Criar e/ou investir na organização de Equipes de Alta Qualificada e/ou Gestão de Altas e Núcleos Internos de Regulação.	Planilha de Itens implantados ou em implantação.
Manter apuração dos Custos por Absorção.	Implementar o processo de custos hospitalares por absorção, priorizando: - custo paciente dia por especialidade (clínica médica; cirúrgica com e sem MAT/MED; pediatria; obstetrícia); - custo leito-dia de UTI; - custo hora do centro cirúrgico; - custo hora do centro obstétrico; - custo por atendimento em Pronto Socorro; - custo da consulta médica com e sem exames; - SADT - custo de alguns exames (tomografia/ressonância/Ultrassonografia/Endoscopia digestiva/colonoscopia/RX); - custo por procedimento: parto/alguns procedimentos cirúrgicos (herniorrafias/amigdalectomia/etc) - o que for de maior frequência naquele hospital. de acordo com as prioridades determinadas pelo DRS e pelos gestores municipais.	Relatórios de custos implantados.
Implementar a Política estadual de humanização.	Implantar e Implementar ações da Política Estadual de Humanização, de acordo com os instrumentos disponíveis no site www.humanizases.saude.gov.br . Apresentar dados por trimestre.	Relatório de monitoramento do Articulador de Humanização DRS IV.
Manter acima de 80%	Disponibilizar equipe administrativa para monitorar	Número de AIH apresentadas com

SR

J



META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
apresentação das contas hospitalares no mês imediato do encerramento da AIH (alta hospitalar).	entrega dos prontuários pós alta e entrega imediata no faturamento para posterior aferição da proporção da produção apresentada no mês imediato à realização do procedimento	alta do mês de competência x 100 total de AIH apresentadas no período (fonte: relatório do SIHD). "Da quantidade de AIH por data de alta dos pacientes"
Manter acima de 90% a apresentação das contas ambulatoriais no mês imediato à realização do procedimento	Disponibilizar equipe administrativa para monitorar a entrega das fichas de atendimentos imediata no faturamento para posterior aferição da proporção da produção apresentada no mês imediato à realização do procedimento	número de APAC com apresentação do mês de ref. correto x 100 total de APAC apresentadas no período (fonte: SIA/APAC).
Manter a caracterização correta da internação: urgência (carater 2 à 6) eletivas (carater 1) - por amostragem (caráter 2 à 6) / AIH eletiva (caráter 1) - por amostragem.	Disponibilizar equipe administrativa para monitorar a caracterização das AIH, utilizando amostra aleatória de, no mínimo, 10% do total de AIH apresentadas no trimestre, avaliando uma a uma, se caráter registrado é compatível com o registro no prontuário.	Nº de AIH com caracterização correta x 100 total de AIH selecionadas no trimestre.
Manter Comissões atuantes e respectivos relatórios.	Manter as comissões obrigatórias ativas de acordo com o cronograma planejado para o Exercício. (Ética médica, Controle de Infecção hospitalar, Óbito, Prontuários)	Ata de reunião ou relatório de cada uma das Comissões exigidas.
Manter a Comissão Intra-hospitalar de doação de órgãos e tecidos para transplantes.	Manter a comissão obrigatória ativa de acordo com o cronograma planejado para o Exercício, com análises dos óbitos, de acordo com os parâmetros da CIHDOTT.	Ata de reunião de cada uma das Comissões exigidas
Manter o plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas.	Aprimorar Plano de Atendimento a Desastres e Incidentes com Múltiplas Vítimas.	Apresentação do Plano da Instituição
Atualizar os Alvarás de funcionamento e solicitar auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).	Disponibilizar equipe administrativa para atualizar os Alvarás de Funcionamento. Solicitar vistoria do Corpo de Bombeiros após autorização da Prefeitura do Registro de Habite-se após apresentação das Plantas de Construção atualizadas para liberação do AVCB.	Alvará de Funcionamento disponibilizado mensalmente e AVCB após aprovação do Corpo de Bombeiros.
Manter abaixo de 10% a taxa de suspensão de cirurgia por motivos administrativos (exceto cirurgias ambulatoriais).	Apresentar relatório com quantitativo de cirurgias agendadas e suspensas com motivos. Apresentar dados por competência (mês) e avaliar o alcance do trimestre.	Nº de cirurgias suspensas por fatores extra pacientes no trimestre x 100 Total de cirurgias agendadas no mesmo período
Manter em 10% a taxa de recusa de solicitações da Central de Regulação de Urgência	Implementar em conjunto com o Gestor DRS, fluxo de sistema de regulação unificado, para as solicitações de urgência e emergência demandados pela Centrais de Regulações.	Quantidade de Recusas de solicitações no trimestre x 100 Total de solicitações de atendimento pela Central de Regulação no mesmo período
Disponibilizar o percentual de Vaga Zero.	Implantar em conjunto com o Gestor Municipal e DRS, fluxo de sistema de regulação unificado, para as solicitações de urgência e emergência demandados pela Centrais de Regulações.	Total de vagas zero no trimestre x 100 Total de internações reguladas no mesmo período
Manter Educação Permanente - capacitações e treinamentos no período.	Disponibilizar equipe multidisciplinar para capacitação permanente das equipes assistenciais e administrativas com aplicação de cursos e treinamentos internos e externos.	Apresentação de relatório mensal informando os cursos, treinamentos, capacitações realizadas, número de funcionários participantes. Apresentar ainda lista de presença/certificados.
Apresentar Balanço Patrimonial.	Disponibilizar o Balanço Patrimonial do ano anterior e a Declaração da Análise Econômica e Financeira, com base em 31 de dezembro do ano anterior, onde	Balanço Patrimonial e Análise Econômica e Financeira, assinada por Contador da Instituição. LC = Ativo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
	conste nos indicadores de LC - Liquidez Corrente; LG - Liquidez Geral e SG - Solvência Geral.	Circulante/Passivo Circulante. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

12) Etapas ou Fases de Execução

SEQ	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO TOTAL DOS EXERCÍCIOS
1	Cotação de Dietas Enterais	15 dias	R\$ 0,00	R\$ 1.252.175,04
2	Aquisição de Dietas Enterais	12 meses	R\$ 417.391,68	R\$ 1.252.175,04
4	Cotação de Materiais de Hemodiálise	15 dias	R\$ 0,00	R\$ 2.191.306,32
5	Aquisição de Materiais de Hemodiálise	12 meses	R\$ 730.435,44	R\$ 2.191.306,32
6	Cotação de Materiais de Escritório	15 dias	R\$ 0,00	R\$ 751.304,88
7	Aquisição de Materiais de Escritório	12 meses	R\$ 250.434,96	R\$ 751.304,88
8	Cotação Material de Limpeza	15 dias	R\$ 0,00	R\$ 1.440.001,44
9	Aquisição de Material de Limpeza	12 meses	R\$ 480.000,48	R\$ 1.440.001,44
10	Cotação Material Médico Hospitalar	15 dias	R\$ 0,00	R\$ 8.640.006,84
11	Aquisição Material Médico Hospitalar	12 meses	R\$ 2.880.002,28	R\$ 8.640.006,84
12	Cotação Medicamentos	15 dias	R\$ 0,00	R\$ 13.022.624,28
13	Aquisição de Medicamentos	12 meses	R\$ 4.340.874,76	R\$ 13.022.624,28
14	Cotação Produtos de Laboratório	15 dias	R\$ 1.335.653,40	R\$ 4.006.960,20

J

12) Etapas ou Fases de Execução

15	Aquisição de Produtos de Laboratório	12 meses		R\$ 4.006.960,20
16	Prestação de serviços - Honorários Médicos	12 meses	R\$ 15.652.188,00	R\$ 46.956.565,80
TOTAL GERAL			R\$ 26.086.981,00	R\$ 78.260.943,00

13) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Nº	OBJETO POR AGRUPAMENTO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	VALOR TOTAL	%
1	Custeio – Dietas Enterais	R\$ 417.391,68,00	R\$ 417.391,68,00	R\$ 417.391,68,00	R\$ 1.252.175,04	4%
2	Custeio – Materiais de Hemodialise	R\$ 730.435,44	R\$ 730.435,44	R\$ 730.435,44	R\$ 2.191.306,32	2,8%
3	Custeio – Material de Escritório	R\$ 250.434,96	R\$ 250.434,96	R\$ 250.434,96	R\$ 751.304,88	0,96%
4	Custeio – Material de Limpeza	R\$ 480.000,48	R\$ 480.000,48	R\$ 480.000,48	R\$ 1.440.001,44	1,84%
5	Custeio – Material Médico Hospitalar	R\$ 2.880.002,28	R\$ 2.880.002,28	R\$ 2.880.002,28	R\$ 8.640.006,84	11,04%
6	Custeio – Medicamentos	R\$ 4.340.874,76	R\$ 4.340.874,76	R\$ 4.340.874,76	R\$ 13.022.624,28	16,64%
7	Custeio – Produtos de Laboratório	R\$ 1.335.653,40	R\$ 1.335.653,40	R\$ 1.335.653,40	R\$ 4.006.960,20	5,12%
8	Prestação de Serviços Honorários Médicos	R\$ 15.652.188,00	R\$ 15.652.188,00	R\$ 15.652.188,00	R\$ 46.956.564,00	60%
Total		R\$ 26.086.981,00	R\$ 26.086.981,00	R\$ 26.086.981,00	R\$ 78.260.943,00	100%

14) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2017 a 2019	1ª a 35ª	Custeio – Material de Consumo	R\$ 869.566,00	0,00	R\$ 30.434.810,00
2017 a 2019	1ª a 35ª	Prestação de Serviços – Honorários Médicos	R\$ 1.304.349,00	0,00	R\$ 45.652.215,00
Total 1ª a 35ª parcelas			R\$ 2.173.915,00	0,00	R\$ 76.087.025,00

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2019	36ª	Custeio – Material de Consumo	R\$ 869.566,00	0,00	R\$ 869.566,00
2019	36ª	Custeio – Honorários Médicos	R\$ 1.304.352,00	0,00	R\$ 1.304.352,00
Total 36ª parcelas			R\$ 2.173.918,00	0,00	R\$ 2.173.918,00
Total Geral					R\$ 78.260.943,00

15) PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/01/2017.

- Duração: 36 meses – Término previsto: 31/12/2019



16) DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde VIII - Franca, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Data da Assinatura ____/____/201__
(a data deve ser de acordo com o ofício do interessado)

Assinatura do responsável pela
Assinatura do responsável pela Entidade
confecção o Plano de Trabalho

17) ANALISADO E APROVADO TÉCNICAMENTE NESTE DRS

Data de Assinatura ____/____/____

Estela Leonor Z. Faveri
ESTELA LEONOR Z. FAVERI
Art. Mun. Franca
DRS VIII Franca

Adriana Ruzene
ADRIANA RUZENE
Diretor Técnico de Saúde III
DRS VIII-Franca

18) APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura 21 / 12 / 2016
Jakeline Nogueira de Lima
Jakeline Nogueira de Lima
Coordenadora CGOF
Substituta
Eloíso Vieira Assunção Filho
ELOÍSO VIEIRA ASSUNÇÃO FILHO
Ordenador de Despesa

19) APROVAÇÃO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura 21 / 12 / 2016

David Everson Uip
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde